



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/30

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022 –SMHRF

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS – Fone: 053 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 011/2022 –SMHRF, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de Ferragens e EPI'S II**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e Anexo II que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 11/05/2022 às 08h30m do dia 24/05/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h do dia 24/05/2022** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS – Fone: 0XX 53 3309.5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 09 de maio de 2022.

Gislaine Duarte Rodrigues

Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/30

PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2022 –SMHRF

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS – Fone: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 011/2022 –SMHRF, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de Ferragens e EPI'S II**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e Anexo II que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 11/05/2022 às 08h30m do dia 24/05/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h do dia 24/05/2022** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/30

- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a *descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado*, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.4.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 48 da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/30

- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 2.11.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV - DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas ao fornecimento de Ferragens e EPI'S II, para atender as adequações da Sede do Projeto Banco de Materiais no Prédio do IRGA da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, conforme descrito no Anexo I deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/30

- 4.1.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, sito à Rua João Manuel, 301, Centro, Pelotas.
- 4.2 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, através da servidora Cláudia Dentice da Silva Leite CPF:663.540.130-04, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Com base na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, somente poderão participar deste processo licitatório, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam todas as exigências previstas no edital e seus anexos.
- 5.2 É vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) Empresas sob processo de falência;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Empresas consorciadas;
 - e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação; e
 - f) Empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- 5.4 Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 **O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**
- 6.1.1 **O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/30

- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº 16.482.0111.2134.00/3.3.90.30.00.00, 4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores **(unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.**
- 7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá também ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.
- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/30

não devendo ser entregues soltos.

- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022 –SMHRF

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/30

- 7.2.10 Norma Regulamentadora - NR 06. do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (Lote 7).
- 7.2.11 Certificado de Aprovação (CA) do MTE (Lote 7).
- 7.2.12 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.13 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.14 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.14.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.14.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.14.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.15 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.16 **Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1 De acordo com o disposto no artigo 62 da Lei 8666/93 fica dispensado o termo contratual sendo este substituído pela Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/30

- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 8.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.3, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5 Decorrido o prazo do item 8.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.5.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.5.3 A multa de que trata o item 8.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/30

previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/30

necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- 10.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.7 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.

XI – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 11.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente na SMHRF, sito à Rua João Manuel, 301, Centro, Pelotas – RS, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.
- 11.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/30

- 12.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 12.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência; e

Anexo II – Declaração;

Pelotas, 09 de maio de 2022.

Gislaine Duarte Rodrigues

Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022 –SMHRF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - **Objeto:** Aquisição de Ferragens e EPI'S II.

II - **Especificações e quantidades do objeto:**

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
01	Unidade	01	LOTE 01	
			1.1) 03 UN – REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA BITOLA 3/4" – INCLUI base, acabamento e canopla em metal cromados Valor médio unitário R\$ 84,8500	
			1.2) 02 UN – REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA BITOLA 3/4" – INCLUI base, acabamento e canopla em metal cromados Valor médio unitário R\$ 80,0300	
			1.3) 06 UN – TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA 20MM - VARA COM 3 METROS CADA Valor médio unitário R\$ 11,6100	
			1.4) 06 UN – TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25MM - VARA COM 3 METROS CADA Valor médio unitário R\$ 14,8800	
			1.5) 10 UN - BUCHAS DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM CURTA Valor médio unitário R\$ 0,5700	
			1.6) 10 UN - BUCHAS DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM CURTA Valor médio unitário R\$ 1,2000	
			1.7) 10 UN - TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA 20MM Valor médio unitário R\$ 1,2600	
			1.8) 10 UN - TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25MM Valor médio unitário R\$ 1,6600	
			1.9) 10 UN - TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE PVC 25X20MM Valor médio unitário R\$ 4,3500	
				R\$ 3.942,5100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
			1.10) 05 UN - TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA COM BUCHA LATÃO, ROSCÁVEL E SOLDÁVEL Azul - 25mm x 3/4" Valor médio unitário R\$ 14,69	
			1.11) 05 UN - TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA COM BUCHA LATÃO, ROSCÁVEL E SOLDÁVEL AZUL 25mm x 1/2" Valor médio unitário R\$ 11,7500	
			1.12) 10 UN - JOELHO 25MM 90° SOLDÁVEL DE PVC Valor médio unitário R\$ 0,9800	
			1.13) 10 UN - JOELHO DE 90° SOLDÁVEL DE PVC 20MM Valor médio unitário R\$ 0,7100	
			1.14) 5 UN - JOELHO 25MM 45° DE PVC SOLDÁVEL Valor médio unitário R\$ 2,0000	
			1.15) 5 UN - JOELHO DE 45° SOLDÁVEL DE PVC 20MM Valor médio unitário R\$ 1,1800	
			1.16) 10 UN - JOELHO DE 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25 X 20 MM PVC Valor médio unitário R\$ 3,0400	
			1.17) 5 UN - JOELHO DE 90° COM BUCHA LATÃO, ROSCÁVEL E SOLDÁVEL AZUL 25MM X 1/2" Valor médio unitário R\$ 8,1700	
			1.18) 5 UN - JOELHO DE 90° COM BUCHA LATÃO, ROSCÁVEL E SOLDÁVEL AZUL 25MM X 3/4" Valor médio unitário R\$ 9,6800	
			1.19) 10 UN - JOELHO DE 90° COM BUCHA LATÃO, ROSCÁVEL E SOLDÁVEL AZUL 20 MM X 1/2" Valor médio unitário R\$ 7,5900	
			1.20) 05 UN - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25MM X 3/4" Valor médio unitário R\$ 1,1700	
			1.21) 05 UN - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MM X 1/2" Valor médio unitário R\$ 0,9500	
			1.22) 05 UN - LUVA COM BUCHA LATÃO, ROSCÁVEL E SOLDÁVEL PVC 25MM X 1/2" Valor médio unitário R\$ 7,2600	
			1.23) 05 UN - LUVA COM BUCHA LATÃO, ROSCÁVEL E SOLDÁVEL PVC 25MM X 3/4" Valor médio unitário R\$ 9,0100	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
			1.24) 05 UN - LUVA COM BUCHA LATÃO, ROSCÁVEL E SOLDÁVEL PVC 20MM X 1/2" Valor médio unitário R\$ 6,8400	
			1.25) 05 UN - LUVA PVC DE CORRER PARA ÁGUA - SOLDÁVEL 25MM Valor médio unitário R\$ 13,6400	
			1.26) 05 UN -LUVA PVC DE CORRER PARA ÁGUA - SOLDÁVEL 20MM Valor médio unitário R\$ 10,3000	
			1.27) 10 UN - LUVA SOLDÁVEL 25MM PVC Valor médio unitário R\$ 1,0500	
			1.28) 10 UN - LUVA SOLDÁVEL 20MM PVC Valor médio unitário R\$ 0,8600	
			1.29) 02 UN - VASO SANITÁRIO COMUM - COR BRANCA Valor médio unitário R\$ 139,9000	
			1.30) 04 UN - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - COR BRANCA, INCLUI PARAFUSOS DE FIXAÇÃO Valor médio unitário R\$ 35,4500	
			1.31) 10 UN - KIT PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - PARAFUSO NIQUELADO com acabamento cromado para fixar peça sanitária - inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10 Valor médio unitário R\$ 15,3700	
			1.32) 02 UN - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE PAREDE - COR BRANCA, CAPACIDADE mínima 9,0 lts Valor médio unitário R\$ 50,2000	
			1.33) 10 UN - ENGATE PARA CAIXA DE DESCARGA FLEXÍVEL PVC 40MM - PLÁSTICO Valor médio unitário R\$ 8,3900	
			1.34) 02 UN - TUBO LISO EXTERNO PARA DESCARGA 40MM X 1,60M PVC Valor médio unitário R\$ 15,2100	
			1.35) 02 UN - BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PVC FLEXÍVEL 40MM Valor médio unitário R\$ 4,3700	
			1.36) 01 UN -PIA DE INOX 120 X 55CM COM UMA CUBA COM VÁLVULA Valor médio unitário R\$ 229,6400	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
			1.37) 01 UN - PIA DE INOX 100 X 53CM COM UMA CUBA LATERAL COM VÁLVULA <i>Valor médio unitário R\$ 226,6000</i>	
			1.38) 03 UN - LAVATÓRIO COM COLUNA DE CHÃO COR BRANCA <i>Valor médio unitário R\$ 143,7400</i>	
			1.39) 03 UN - VÁLVULA DE METAL PARA LAVATÓRIO - PLÁSTICA CROMADA 1" <i>Valor médio unitário R\$ 9,3700</i>	
			1.40) 05 UN - TORNEIRA METÁLICA CROMADA CURTA <i>Valor médio unitário R\$ 74,9000</i>	
			1.41) 02 UN - TORNEIRA METÁLICA CROMADA LONGA DE PAREDE <i>Valor médio unitário R\$ 62,0300</i>	
			1.42) 02 UN - TORNEIRA COZINHA METÁLICA, GIRATÓRIA PARA PAREDE - LONGA <i>Valor médio unitário R\$ 62,0300</i>	
			1.43) 02 UN – TORNEIRA MESA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADA <i>Valor médio unitário R\$ 74,9000</i>	
			1.44) 03 UN – COLA PARA PVC COM PINCEL APLICADOR 175G <i>Valor médio unitário R\$ 27,7200</i>	
			1.45) 05 RL – FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M <i>Valor médio unitário R\$ 5,0800</i>	
			1.46) 05 RL– FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M <i>Valor médio unitário R\$ 11,5500</i>	
02	Unidade	01	LOTE 02	
			2.1) 03 UN – ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 19,9000</i>	
			2.2) 03 UN – PORTA PAPEL HIGIÊNICO, SABONETEIRA E CABIDE - KIT BANHEIRO METAL cromado <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 152,9100</i>	
			2.3) 02 UN – CAIXA GORDURA 250X230X75CM - INCLUI MOLDURA E TAMPA <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 122,8600</i>	R\$ 3.092,0900
			2.4) 02 UN – RALO SIFONADO BRANCO, QUADRADO 100X52X40 - INCLUI GRELHA PLÁSTICA <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 12,5400</i>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
			2.5) 05 UN – TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM - O METRO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 6,4700	
			2.6) 05 UN – TUBO PVC PARA ESGOTO 50 MM - O METRO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 11,0200	
			2.7) 05 UN – TUBO PVC PARA ESGOTO 75 MM - O METRO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 15,9100	
			2.8) 05 UN – TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM - O METRO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 17,9500	
			2.9) 15 UN – JOELHO 90° PVC 40MM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 7,2400	
			2.10) 05 UN – JOELHO 50MM 90° PVC VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 10,8400	
			2.11) 05 UN – JOELHO 90° PVC 75MM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 24,3900	
			2.12) 05 UN – JOELHO 100MM 90° PVC VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 38,2000	
			2.13) 02 UN – JOELHO 45° PVC 40MM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 5,6300	
			2.14) 02 UN – JOELHO 50MM 45° PVC VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 8,7200	
			2.15) 02 UN – JOELHO 45° PVC 75MM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 20,3300	
			2.16) 02 UN – JOELHO 100MM 45° PVC VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 28,3100	
			2.17) 05 UN – LUVA SIMPLES PVC 40MM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 6,6200	
			2.18) 05 UN – LUVA SIMPLES PVC 50MM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 10,3800	
			2.19) 05 UN – LUVA SIMPLES PVC 75MM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 14,6900	
			2.20) 05 UN – LUVA SIMPLES PVC 100MM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 17,8200	
			2.21) 05 UN – TE ESGOTO PVC 100x75MM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 19,5800	
			2.22) 05 UN – JUNÇÃO 100x100MM PVC	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
			VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 26,5500	
			2.23) 06 UN –SIFÃO EM PLÁSTICO SANFONADO EXTENSÍVEL CORRUGADO UNIVERSAL BRANCO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 18,0200	
			2.24) 50 UN – ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBO DE ESGOTO 40MM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 1,8200	
			2.25) 50 UN – ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBO DE ESGOTO 50MM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 1,8900	
			2.26) 50 UN – ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBO DE ESGOTO 75 MM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 2,6700	
			2.27) 50 UN – ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA TUBO DE ESGOTO 100MM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 3,3500	
			2.28) 02 UN – PASTA LUBRIFICANTE PARA PVC - BISNAGA COM 400G VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 31,9800	
			2.29) 03 UN – CAIXA SIFONADA BRANCA, QUADRADA 150X150X50CM -07 ENTRADAS - inclui grelha plástica VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 43,9400	
			2.30) 02 UN – JUNÇÃO DE REDUÇÃO PVC 75X50MM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 15,9900	
			2.31) 05 UN – JUNÇÃO DE REDUÇÃO PVC 100X75MM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 28,7600	
03	Unidade	01	LOTE 03	
			3.1) 48 UN –CAIXA ELETRICIDADE DE EMBUTIR 4 X 2 RETANGULAR 3/4" VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 2,3600	
			3.2) 24 UN - CAIXA ELETRICIDADE DE EMBUTIR 4 X 2 OCTOGONAL 3/4" VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 6,1000	
			3.3) 100 MT - MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADA AMARELA 3/4" (25MM) PVC - O METRO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 2,4000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
			3.4) 1 UN -TOMADA - TOMADA - CONJUNTO 4X2 COM 1 TOMADA 20A/250V - INCLUI MODULO, espelho e suporte VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 16,9100	RS 9.099,7200
			3.5) 02 UN – TOMADA - CONJUNTO 4X2 COM 3 TOMADAS 20A/250V - INCLUI MÓDULOS, espelho e suporte VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 40,1900	
			3.6) 01 UN – INTERRUPTOR - CONJUNTO 4X2 COM 1 INTERRUPTOR - INCLUI MÓDULO, ESPELHO e suporte VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 13,1900	
			3.7) 02 UN – TAMPA CEGA PARA TOMADA - 4X2 - INCLUI SUPORTE VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 2,3000	
			3.8) 02 UN –TOMADA - CONJUNTO 4X2 COM 1 TOMADA E 1 INTERRUPTOR 10A/250V - inclui módulos, espelho e suporte VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 22,7900	
			3.9) 01 UN – CAIXA DE MEDIÇÃO - CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO EM POLICARBONATO termoplástico VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 138,1800	
			3.10) 02 UN – CADEADO 45MM PADRÃO CEEE VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 43,6000	
			3.11) 01 UN – CAIXA DE SOBREPOR - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC SOBREPOR PARA 12 disjuntores VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 91,3100	
			3.12) 01 UN – DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR (DDR) - 50A VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 231,7100	
			3.13) 03 UN – DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR TIPO DIN - 25A VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 9,4200	
			3.14) 02 UN – DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR TIPO DIN - 10A VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 9,4200	
			3.15) 03 UN –DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR TIPO DIN - 20A VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 9,4200	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
			3.16) 40 UN – ELETRODUTO APARENTE PVC BRANCO - 3/4" (25MM) - 3 METROS VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 40,2900	
			3.17) 20 UN – LUVA PARA LUZ - PVC BRANCO - 3/4" (25MM) VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 1,1800	
			3.18) 200 UN – CONECTOR PVC BRANCO 3/4" VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 1,9200	
			3.19) 60 UN – CAIXA DE SOBREPOR - CAIXA DE PASSAGEM EXTERNA PVC BRANCA 4X2 retangular VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 12,0600	
			3.20) 40 UN – TAMPA CEGA PARA CONDULETE - PVC BRANCO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 5,3200	
			3.21) 02 UN – TAMPA DE PVC BRANCA PARA 1 INTERRUPTOR VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 3,2800	
			3.22) 02 UN – TAMPA DE PVC BRANCA PARA 2 INTERRUPTORES VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 3,2800	
			3.23) 02 UN – TAMPA DE PVC BRANCA PARA 1 INTERRUPTOR + 2 TOMADAS VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 3,2800	
			3.24) 02 UN – TAMPA DE PVC BRANCA PARA 1 TOMADA VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 3,2800	
			3.25) 10 UN – TAMPA DE PVC BRANCA PARA 2 TOMADAS VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 3,2800	
			3.26) 03 UN – TAMPA DE PVC BRANCA PARA 3 TOMADAS VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 3,2800	
			3.27) 02 UN – TAMPA DE PVC BRANCA PARA 1 RJ 3/4" VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 3,5300	
			3.28) 20 UN – MIOLO DA TOMADA 10A - MÓDULO DE TOMADA 2P + T 10A / 250V BRANCO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 7,4400	
			3.29) 08 UN – INTERRUPTOR DE LUZ - MÓDULO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10A / 250V BRANCO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 6,5300	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
			3.30) 15 UN – CURVA 90° PVC BRANCO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 2,5600	
			3.31) 150 UN –BRAÇADEIRA BRANCA PVC VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 1,0600	
			3.32) 08 UN – REFLETOR LED DE 100W VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 126,6000	
			3.33) 800 MT – FIO BRANCO 2,5MM - O METRO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 2,4400	
			3.34) 50 MT – FIO BRANCO 4,00MM - O METRO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 4,1700	
			3.35) 50 MT – FIO BRANCO 10MM - O METRO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 9,4200	
			3.36) 01 UN – FITA ISOLANTE PRETA ROLO DE 20 METROS VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 7,6400	
			3.37) 02 UN – FITA ISOLANTE AZUL - ROLOS DE 5 METROS VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 2,8800	
			3.38) 02 UN– FITA ISOLANTE VERDE - ROLOS DE 5 METROS VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 2,8800	
			3.39) 02 UN – FITA ISOLANTE VERMELHA - ROLOS DE 5 METROS VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 2,8800	
			3.40) 04 UN – LUMINÁRIA DE PLÁSTICO - ARANDELA NA PAREDE USO INTERNO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 58,3500	
			3.41) 150 UN – PARAFUSOS 4,0x30 + BUCHA Nº 6 UNIVERSAL VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 0,3700	
			3.42) 01 UN – CAIXA BOX DE SOBREPOR PVC - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 disjuntores VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 54,3500	
			3.43) 01 UN – HASTE ATERRAMENTO 3 METROS VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 86,8400	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
			3.44) 15 UN – MÓDULO DE TOMADA 2P+T 20A/250V VERMELHO <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 9,5100</i>	
			3.45) 20 UN – JOELHO 90° PVC COM VISITA BRANCO <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 4,7800</i>	
			3.46) 04 UN – MOLDURA RJ <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 2,5500</i>	
			3.47) 02 UN – MÓDULO RJ BRANCO <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 18,9400</i>	
04	Unidade	01	LOTE 04	
			4.1) 02 UN – TRENA DE AÇO EMBORRACHADA COM IMÃ 05M X 19MM <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 18,6500</i>	
			4.2) 20 MT – MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16" - O METRO - SILICONE CRISTAL - 1 UNIDADE DE mangueira <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 0,9900</i>	
			4.3) 01 UN – NÍVEL BOLHA 16" - ALUMÍNIO - 3 BOLHAS <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 31,9000</i>	
			4.4) 02 UN – ESQUADRO COM BASE DE ALUMÍNIO 12" COM GRADUAÇÃO MÉTRICA <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 20,3200</i>	R\$ 3.918,6300
			4.5) 02 UN – COLHER PEDREIRO OVAL 7" <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 16,4900</i>	
			4.6) 02 UN – COLHER PEDREIRO CANTO RETO 9" <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 16,4900</i>	
			4.7) 02 UN – LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA 100% POLIETILENO 50M <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 9,0300</i>	
			4.8) 01 UN – PRUMO DE CENTRO 500G <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 29,3100</i>	
			4.9) 02 UN – PRUMO DE PAREDE 500GR <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 25,7100</i>	
			4.10) 01 UN – MARTELO DE CORTE P/ PEDREIRO C/ CABO DE MADEIRA CABO MÍNIMO 30CM <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 33,9000</i>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
			4.11) 02 UN – MARTELO DE UNHA C/ CABO DE MADEIRA CABO MÍNIMO 30CM <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 33,9000</i>	
			4.12) 01 UN –MARTELO DE BOLA MÉDIO (APROX 400G) C/ CABO DE MADEIRA CABO MÍNIMO 30CM <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 33,9000</i>	
			4.13) 02 UN – MARTELO DE BORRACHA 60MM <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 19,9900</i>	
			4.14) 01 UN – DESEMPENADEIRA AÇO LISA C/ CABO DE MADEIRA TAMANHO MÍNIMO 12 X24CM <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 18,0000</i>	
			4.15) 02 UN –DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA C/ CABO DE MADEIRA TAMANHO MÍNIMO 12 X 24CM <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 18,0000</i>	
			4.16) 02 UN –DESEMPENADEIRA LISA MADEIRA TAMANHO MÍNIMO 18 X 27CM <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 12,8300</i>	
			4.17) 02 UN – DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA TAMANHO MÍNIMO 18 X 27CM <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 16,5300</i>	
			4.18) 01 UN –CARRO DE MÃO C/ PNEU E CÂMERA – CAÇAMBA 50 A 60 LTS <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 179,9000</i>	
			4.19) 02 UN –TALHADEIRA AÇO CORRUGADO PONTA CHATA 5/8"X 25CM <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 24,9000</i>	
			4.20) 01 UN –PONTEIRA DE AÇO CORRUGADO 3/4" - 25CM DE COMPRIMENTO <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 22,9000</i>	
			4.21) 01 UN – PONTEIRA DE AÇO CORRUGADO 1" - 25 CM DE COMPRIMENTO <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 22,9000</i>	
			4.22) 01 UN –ARCO SERRA AJUSTÁVEL DE 10" / 12" <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 32,0000</i>	
			4.23) 01 UN –SERROTE DE 20" <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 42,2300</i>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
			4.24) 01 JG – CHAVE DE FENDA + PHILIPS - JOGO COM NO MÍNIMO 06 PEÇAS VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 123,3300	
			4.25) 01 UN – TORQUÊS CARPINTEIRO 6" VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 35,8500	
			4.26) 36 UN – LÁPIS DE CARPINTEIRO - 18CM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 2,3900	
			4.27) 01 UN – RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA REBOCO - 2" X 1" X 2,00M VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 96,7600	
			4.28) 02 UN – TRENA EM ROLO (50 M) - FIBRA DE VIDRO 12,5MM X 50M - ABERTA VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 185,6900	
			4.29) 01 UN – NÍVEL BOLHA - MADEIRA 2 BOLHAS 14" VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 18,3600	
			4.30) 02 UN – BROXA PLÁSTICA GRANDE RETANGULAR VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 6,5700	
			4.31) 02 UN – CINTO DE ELETRICISTA PARA FERRAMENTAS 11 BOLSOS EM COURO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 42,5700	
			4.32) 10 PAR – LUVA TÁTIL DE PROTEÇÃO COM PALMA EM PU - PRETA - PAR – TAMANHO Grande VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 5,6700	
			4.33) 01 UN – MARRETA OITAVADA COM CABO LONGO 8,0 KG VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 378,9200	
			4.34) 05 UN- MARRETA QUADRADA COM CABO CURTO 1,5 KG VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 55,7700	
			4.35) 01 UN- PÉ DE CABRA (MIN) 7/8" - 80 CM DE COMPRIMENTO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 40,0500	
			4.36) 02 UN- DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COM ESPUMA PARA ACABAMENTOS - tamanho mínimo 18x27cm VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 9,8500	
			4.37) 10 UN – LÂMINA DE SERRA MANUAL - BIMETÁLICA - 24 DENTES VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 11,4400	
			4.38) 01 UN – PÁ ESCAVADEIRA ARTICULADA (PACETA) COM CABO DE MADEIRA 1,80M	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
			VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 81,2200	
			4.39) 02 UN – PÁ CARREGADEIRA (QUADRADA) GRANDE COM CABO DE MADEIRA - CABO com alça VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 45,6500	
			4.40) 01 UN –PÁ DE BICO GRANDE COM CABO DE MADEIRA - CABO COM ALÇA VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 37,4300	
			4.41) 01 UN – PÁ DE CORTE COM CABO DE MADEIRA - CABO COM ALÇA VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 105,2700	
			4.42) 02 UN – ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA (APROX 350MM X 300MM X 1.500mm) VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 39,1300	
			4.43) 01 UN – PICARETA ALVIÃO PONTA E PÁ LARGA COM CABO DE MADEIRA (MÍN 90CM) VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 83,2100	
			4.44) 02 UN – CHAVE TESTE MÍN 140MM - 100-500v VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 6,1100	
			4.45) 01 UN – TORQUÊS ARMADOR 12" VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 36,6000	
			4.46) 01 UN –CHAVE DE DOBRAR FERRO 1/2" VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 28,4900	
			4.47) 01 UN – CORTADOR MANUAL DE PISO - 75CM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 303,2400	
			4.48) 05 UN – METRO DE MADEIRA - 2 M VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 82,0700	
05	Unidade	01	LOTE 05	
			5.1) 01 UN – SERRA CIRCULAR POTÊNCIA MÍNIMA 1400w, 220v PARA DISCO 7.1/4" VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 1.246,4500	
			5.2) 01 UN –SERRA MÁRMORE POTÊNCIA MÍNIMA 1500w, 220v VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 421,4100	
			5.3) 01 KIT – PARAFUSADEIRA ELÉTRICA COM MALETA, MÍNIMO 18V - COM 02 BATERIAS E 01 carregador	RS 3.787,7900



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
			VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 988,0700	
			5.4) 01 UN – MARTELETE ROMPEDOR E PERFURADOR, POTÊNCIA MÍNIMA 800W, 220V – COM maleta VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 796,9200	
			5.5) 01 UN – ESCADA DE MADEIRA DE ABRIR, TIPO PINTOR - 6 DEGRAUS VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 334,9400	
06	Unidade	01	LOTE 06	
			6.1) 01 UN – CHUVEIRO - DUCHA ELÉTRICA - 220V - 5500W VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 68,9000	
			6.2) 02 UN – PORTA SEMI OCA 80 CM X 2,10 M COM MARCO - INTERNA - MONTADA VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 228,5000	
			6.3) 04 UN – PORTA SEMI OCA 70 CM X 2,10 M COM MARCO - INTERNA - MONTADA VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 184,3900	R\$ 10.370,8000
			6.4) 05 UN – MARCO DE PORTA INTERNO ANGELIM OU SIMILAR VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 165,1700	
			6.5) 12 UN – JOGO DE GUARNIÇÃO 3 PEÇAS 5CM VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 31,9000	
			6.6) 18 UN – DOBRADIÇA PARA PORTA INTERNA 3 1/2" AÇO ZINCADO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 13,1100	
			6.7) 03 UN – FECHADURA INTERNA CROMADA ESTREITA (CONJUNTO) VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 89,9000	
			6.8) 02 UN – FECHADURA PARA BANHEIRO CROMADA INTERNA (CONJUNTO) VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 90,1700	
			6.9) 01 UN – PORTA DE AÇO CEGA 0,87x2,17 VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 392,0900	
			6.10) 59 M2 – PISO CERÂMICO BRANCO 45x45CM CLASSE 'C' PEI 4 - REFERÊNCIA CAIXA com 2,43m² VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 48,7200	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
			6.11) 44 M2–REVESTIMENTO CERÂMICO RETANGULAR - BRANCO CLASSE 'C' 33X60CM - referência caixa c/ 2,40m² <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 22,4900</i>	
			6.12) 05 KG –PREGO COM CABEÇA 16X27 - KILO <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 22,2400</i>	
			6.13) 05 KG –PREGO COM CABEÇA 18,27 - KILO <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 20,7500</i>	
			6.14) 01 KG –PREGO COM CABEÇA 12X12 - KILO <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 27,8100</i>	
			6.15) 01 KG –ARAME RECOZIDO LISO Nº 16 - ROLO <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 25,8300</i>	
			6.16) 16 UN –VERGALHÃO CA-50 8MM - BARRA COM 12M <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 12,8500</i>	
			6.17) 16 UN –VERGALHÃO CA-50 10MM - BARRA COM 12 METROS <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 12,1100</i>	
			6.18) 30 UN –VERGALHÃO CA-50 5MM - BARRA COM 12 METROS <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 11,4600</i>	
			6.19) 10 UN –ESPUMA ESPANSIVA LATA 500ML <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 27,0000</i>	
			6.20) 02 RL –MANTA ASFÁLTICA E=3,00MM - ROLO DE 1,00 X 10 M <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 478,1000</i>	
			6.21) 02 UN –CADEADO COMUM TIPO CR50 C/ 2 CHAVES <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 43,6000</i>	
			6.22) 02 UN –CAIXA PLÁSTICA PARA ARGAMASSA - MASSEIRA - 20LTS <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 13,4500</i>	
			6.23) 03 UN –BALDE METÁLICO - PARA CONCRETO - 10LTS <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 24,0900</i>	
			6.24) 02 UN –DISCO DE SERRA - PARA SERRA CIRCULAR 7.1/4", 24 DENTES <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 47,5100</i>	
			6.25) 01 UN –DISCO DE SERRA MÁRMORE, DIAMANTADO PARA CORTE UNIVERSAL, segmentado <i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 22,6300</i>	
			6.26) 01 UN –DISCO DE SERRA MÁRMORE, DIAMANTADO PARA CORTE UNIVERSAL, CONTÍNUO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
			VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 21,4200	
			6.27) 01 UN –DISCO DE SERRA MÁRMORE, DIAMANTADO PARA CORTE UNIVERSAL, TURBO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 26,5700	
			6.28) 01 KIT - KIT DE BROCAS PARA CONCRETO, METAL E MADEIRA, MÍNIMO 15 unidades para furadeira VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 74,5900	
			6.29) 01 KIT - KIT DE BROCA, TALHADEIRA, PONTEIRA, SDS PARA MARTELETE, inclusive mandril - com no mínimo 05 brocas para martetele rompedor e perfurador VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 262,8000	
			6.30) 01 KIT –KIT DE BITS PARA PARAFUSADEIRA - 15 PEÇAS (PHILIPS E FENDA) – SENDO 14 ponteiras e 1 adaptador magnético VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 29,1900	
07	Unidade	01	LOTE 07	
			7.1) 05 UN –CAPACETE SEGURANÇA TIPO BONÉ, COM CARNEIRA VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 12,9000	
			7.2) 05 PR – BOTINA DE COURO TAMANHO 42- 44 VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 55,9900	
			7.3) 05 PR - BOTA DE BORRACHA - TAMANHO 42-43 VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 33,6000	
			7.4) 06 PR –LUVA RASPA DE TECIDO MISTA CANO LONGO - TAMANHO GRANDE VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 10,5000	
			7.5) 06 PR–LUVA RASPA DE TECIDO MISTA CANO CURTO - TAMANHO CURTO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 10,5000	
			7.6) 05 UN- ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 4,5500	
			7.7) 05 UN –RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 1,3000	
			7.8) 05 PAR –PROTETOR AURICULAR INTERNO VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 1,7500	
			7.9) 02 UN –CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 55,9900	
				RS 1.062,5700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Médio Total do Lote</i>
			7.10) 02 UN – TRAVAQUEDAS VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 137,0700	

- III - Local de Entrega:** A empresa vencedora deverá entregar os produtos, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, sito à Rua João Manuel, 301, Centro, Pelotas.
- IV - Prazo:** Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- V - Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/30

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2022.

(nome do representante legal)